

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1095/2016 DATA: 17/05/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos **Unidade**: 06.004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade 04.122.0003-1028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS

Conta : 01220 - 4.4.90.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor: R\$ 225.000,00

- **Art. 2º** Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro das fontes de recurso 000 Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 225.000,00.
- **Art. 3º** Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e na ações previstas na Lei 1053/2015 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal